



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI Nº 90 /2021

**Torna obrigatória a prestação de socorro imediato em casos de atropelamento de animais nas vias públicas no município de Itaituba.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Clímaco de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório o socorro imediato ao animal atropelado por motoristas, motociclistas e ciclistas que tenham dado causa ao acidente, no âmbito do município de Itaituba.

**§1.** Esta Lei abrange atropelamentos ocorridos em todas as vias públicas do município de Itaituba.

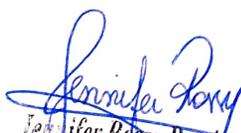
**§2.** Para efeitos desta Lei, a prestação do socorro de que trata o caput deste artigo só será possível quando não apresentar risco pessoal, devendo o condutor solicitar auxílio à autoridade pública competente.

**Art. 2º** O proprietário ou responsável pela guarda de animais domésticos ou domesticados tem a obrigação de promover os cuidados a fim de impedir que os animais adentrem ou permaneçam em vias públicas de trânsito.

**Art. 3º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itaituba a determinar os órgãos de fiscalização competentes, promover mecanismos para a garantia da efetividade desta Lei, bem como a determinação de sanções nos casos de descumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO” em 13 de dezembro de 2021.

  
Jennifer Rosy Perreira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120005-4

13/12/2021

RANGEL CRUZ Assinado de forma digital  
por RANGEL CRUZ  
MORAES:84106 MORAES:84106700204  
700204 Dados: 2021.12.09 10:18:05  
-03'00'

**RANGEL CRUZ MORAES**

Vereador   
Progressus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente Lei tem por objetivo ampliar a defesa dos direitos dos animais, promovendo maior segurança e respeito para estes importantes seres vivos, por meio de colaboração dos órgãos componentes do município de Itaituba, junto à sociedade.

É de conhecimento geral o grande número de acidentes envolvendo animais no município, seja nas vias urbanas ou estradas. Sabendo disto, bem como da necessidade do respeito e cuidado com os animais, proponho o presente projeto no intuito de garantir o devido atendimento médico aos animais acidentados, devendo o condutor do veículo que causou o acidente se responsabilizar pelo socorro.

Esta proposição também autoriza que a Prefeitura Municipal de Itaituba possa utilizar dos mecanismos e órgãos estatais para a complementação e garantia da fiscalização para garantia da presente lei, bem como a organização de métodos de tratamento e acolhimento dos animais acidentados.

Em face a importância e relevância social do tema, espero a contribuição deste nobre parlamento para a aprovação da matéria em voga e fortalecimento da defesa dos direitos dos animais no município.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO” em 13 de dezembro de 2021.

RANGEL CRUZ Assinado de forma digital  
por RANGEL CRUZ  
MORAES:84106700204  
Dados: 2021.12.09  
10:18:19 -03'00'

**RANGEL CRUZ MORAES**

Vereador

